

OF GP Nº 2153 /2025

Cuiabá - MT, 03 de agosto de 2025.

A Sua Excelência a Senhora

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e dignos Vereadores a **Mensagem nº 82 /2025** com o respectivo Projeto de Lei que “**REVOGA A LEI Nº 6.891, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ABÍLIO BRUNINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 82 /2.025.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

No exercício das atribuições que me são conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº 6.891, de 28 de dezembro de 2022**, a qual autorizou o Poder Executivo a conceder direito real de uso de bem público ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT**.

A presente proposição legislativa decorre de **manifestação formal da entidade beneficiária**, que comunicou a **descontinuidade do projeto de implantação do Centro de Treinamento da Escola Agrícola Águazu (CT Águazu)**, objeto da autorização concedida pela norma ora proposta para revogação.

Diante da perda superveniente da finalidade pública que justificava a cessão do imóvel, resta esvaziado o conteúdo material da autorização legislativa.

Dessa forma, com fundamento no **princípio da autotutela administrativa** e no exercício do juízo de **conveniência e oportunidade**, a Administração entende ser necessária a revogação da referida lei, a fim de permitir a **reavaliação da destinação do imóvel para novos projetos de interesse público**, especialmente aqueles voltados ao fortalecimento da agricultura familiar, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Agricultura e Trabalho – SMAT**.

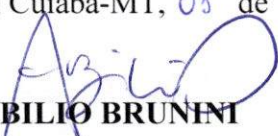
Na certeza de poder contar com o apoio de Vossas Excelências, renovando o compromisso com a boa gestão do patrimônio público e a promoção do interesse



coletivo, coloco a presente matéria sob a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Renovo, por oportuno, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2025.



ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2025

REVOGA A LEI Nº 6.891, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

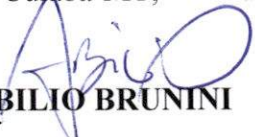
O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 41, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Lei nº 6.891, de 28 de dezembro de 2022, que autorizava o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de bem público municipal ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/MT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas e jurídicas necessárias à formalização da revogação da autorização de que trata o art. 1º desta Lei, inclusive quanto à eventual reversão da posse e da destinação do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2025.


ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA DESMEMBRADA

Imóvel: Estância Paranavai - Desmembrada	Comarca: Cuiabá-MT
Proprietário: Prefeitura Municipal de Cuiabá	Matricula: 88.584
Local: Cuiabá-MT	
Área (ha): 4,7429 ha	Perímetro (m): 891,28 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-12**, de coordenadas **N 8.310.429,222m** e **E 593.512,508m**; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Cuiabá, Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: **139°50'07"** e **150,39 m** até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 8.310.314,299m** e **E 593.609,505m**; **229°56'32"** e **283,76 m** até o vértice **M-7**, de coordenadas **N 8.310.131,683m** e **E 593.392,316m**; deste, segue confrontando com Valentim M. de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: **316°49'15"** e **162,47 m** até o vértice **M-8**, de coordenadas **N 8.310.250,159m** e **E 593.281,141m**; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: **48°07'32"** e **81,41 m** até o vértice **M-9**, de coordenadas **N 8.310.304,503m** e **E 593.341,763m**; **45°35'38"** e **82,89 m** até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.310.362,506m** e **E 593.400,981m**; **55°48'42"** e **84,19 m** até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 8.310.409,811m** e **E 593.470,619m**; **65°08'15"** e **46,17 m** até o vértice **M-12**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, **fuso - 21**, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

